



Edição Nº 25, Ano IX

Bom Sucesso, 18 de Fevereiro de 2022

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -  
Portaria**

**Portaria de Aposentadoria Voluntária**

**PORTARIA Nº 1.809/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar nº 3.010/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, com as reduções de idade e tempo de contribuição previstas no §5 do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, à servidora, Sra. **LUCIMARE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 740.304.936-53, matrícula 25.517, no cargo efetivo de Professor, Símbolo 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 18 de fevereiro de 2022

**Rogério de Castro Santos**

**Diretor Presidente**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -  
Portaria**

**Portaria de Aposentadoria Voluntária**

**PORTARIA Nº 1.810/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, ao servidor, Sr. **SEBASTIÃO ITAMAR DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 510.918.876-91, matrícula 23.097, no cargo efetivo de Motorista, símbolo 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de Fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 18 de Fevereiro de 2022

**Rogério de Castro Santos**

**Diretor Presidente**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -  
Portaria**

**Portaria de Aposentadoria Voluntária**

**PORTARIA Nº 1.811/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, ao servidor, Sr. **GIOVANE GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 567.063.676-72, matrícula 28.279, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, símbolo 15, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 11 de Fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 18 de Fevereiro de 2022

**Rogério de Castro Santos**

**Diretor Presidente**

---

---

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -  
Portaria**

---

---

**Portaria de Aposentadoria Voluntária**

**PORTARIA Nº 1.812/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA DE FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 903.307.226-20, matrícula 25.145, no cargo efetivo de Servical, Símbolo 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 18 de fevereiro de 2022

**Rogério de Castro Santos**

**Diretor Presidente**

---

---

**Atos do Executivo - Portarias**

---

---

**Portaria de servidores**

## PORTARIA Nº 166/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

### “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ELVIRA FLÁVIA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 31.365, cargo Enfermeiro, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 15/03/2022 a 13/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de fevereiro de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 167/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

### “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **JULIO CÉSAR LOPES AVELAR**, matrícula nº 26.399, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 07/03/2022 a 05/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de fevereiro de 2022.

# Porfírio Roberto da Silva

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA 168/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

### “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **CLÁUDIA CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula nº 31.344, cargo Chefe de Setor de Turismo e Eventos, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de férias: 01/03/2022 a 20/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de fevereiro de 2022.

# Porfírio Roberto da Silva

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA N.º 169/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

### “CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCELO NEVES**, matrícula nº 26.432, cargo Odontólogo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/01/2022 a 31/01/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de fevereiro de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 170/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22.004, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/02/2022 a 08/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de fevereiro de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 171/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **EDIMAR SANTOS CAÉ**, matrícula nº 31.537, cargo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de férias: 01/03/2022 a 20/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de fevereiro de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 172/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **CAROLINE LARA MOURÃO GUIMARÃES**, matrícula nº 31.343, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 14/03/2022 a 12/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de fevereiro de 2022.

# Porfírio Roberto da Silva

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 173/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CICINO**, matrícula nº 31.116, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 23/03/2022 a 13/04/2022 ( 22 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de fevereiro de 2022.

# Porfírio Roberto da Silva

*Prefeito Municipal*

**Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**

Extrato de contrato

CONTRATO Nº 082/2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso  
**CONTRATADA:** Rozeli Aparecida Gonçalves  
**OBJETO:** Prestação de Serviços – Secretário Escolar  
**VIGÊNCIA:** 17/01/2022 a 15/07/2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Secretária Escolar, na Escola Municipal Doutor Libério Soares**, com jornada de 30 (trinta horas semanais, **para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o Processo Seletivo nº018/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.913/2021, de 13 de dezembro de 2021,e Lei Municipal nº3.294/2011 de 14/12/2011.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.**CONTRATO Nº 083/2022**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso  
**CONTRATADA:** Natália de Oliveira Gonçalves  
**OBJETO:** Prestação de Serviços – Secretário Escolar  
**VIGÊNCIA:** 17/01/2022 a 15/07/2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Secretária Escolar, na Escola Municipal Antônio Roquim**, com jornada de 30 (trinta horas semanais, **para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o Processo Seletivo nº018/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.913/2021, de 13 de dezembro de 2021,e Lei Municipal nº3.294/2011 de 14/12/2011.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

#### **CONTRATO Nº 084/2022**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso  
**CONTRATADA:** Deizimaira Alves

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Secretário Escolar

**VIGÊNCIA:** 17/01/2022 a 15/07/2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Secretária Escolar, na Escola Municipal Protásio Guimarães**, com jornada de 30 (trinta horas semanais, **para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o Processo Seletivo nº018/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.913/2021, de 13 de dezembro de 2021, e Lei Municipal nº3.294/2011 de 14/12/2011.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

---

---

### **Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO N.º 4.029/2022 DE 07 FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO N.º 4.029/2022 DE 07 FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a limitação de funcionamento de bares, restaurantes e afins, como medida de segurança, prevenção e controle da COVID-19 no Município de Bom Sucesso e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso no uso de suas atribuições legais e em especial o que consta na Lei Orgânica do Município:

Considerando a pretensão de diminuir os casos de infecção gripal no município;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar que o quadro de disseminação da COVID-19, principalmente relativas às festividades do carnaval;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam canceladas as festividades relativas ao carnaval de 2022, estando proibidos eventos alusivos ao carnaval, realizados em espaços públicos e privados no município de Bom Sucesso do dia 21 de fevereiro a 07 de março do ano de 2022.

**Art. 2º** - Nas datas mencionadas no artigo primeiro, os restaurantes, bares, locais de locação para festas e eventos, clubes sociais e esportivos e afins, deverão intensificar as medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, ficando proibida a realização de qualquer evento aberto ao público, com apresentação de música ao vivo, ou contratação de “DJ” que impliquem na aglomeração de pessoas, bem como deverão ser respeitados os limites de lotação máxima dos estabelecimentos, conforme orientação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo primeiro – Aplicam-se também as proibições à realização de eventos públicos ou privados, com cobrança para adentrar no estabelecimento, tais como, venda de ingresso, consumo mínimo e afins, bem como o uso de logradouros públicos para realização de eventos com música ao vivo ou contratação de “DJ”.

**Art. 3º** - As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou local do cumprimento dos atos normativos anteriormente editados em decorrência da infecção humana COVID-19.

**Art. 4º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e no decreto 3.812/2021, fica autorizada a aplicação de multas e suspensão do alvará de funcionamento, bem como a adoção das medidas necessárias para apuração de crime previsto na legislação pátria.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de fevereiro de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.030/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 4.030/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O ponto será facultativo nos dias **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022, 01 (um) e 02 (dois) de março de 2022.**

**Art. 2º** - Nos dias **28 de fevereiro de 2022, 01 e 02 de março de 2022**, não funcionarão as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, salvo os serviços essenciais em escala de Plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de fevereiro de 2022.

***Porfírio Roberto da Silva***

***Prefeito Municipal***